



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

MENSAGEM Nº 016/2024

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da Gratificação do Risco de Vida ao Guardas Municipais, em conformidade com a Lei nº 1.821/2017, e dá outras providências.

De acordo com a Lei municipal nº 1.821 de 28 de agosto de 2017, em seu art. 1º, a Gratificação de Risco de Vida é concedida ao Agentes Municipais de Trânsito no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base deste.

Art. 1º Será reajustada até dezembro do ano de 2018 a Gratificação de Risco de Vida, em até o percentual de em 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do Agente Municipal de Trânsito.

Ocorre que, a Lei nº 2.059 de 11 de fevereiro de 2022 cedeu os Guardas Municipais, temporariamente, para a Autarquia Municipal de Trânsito, fazendo com que estes recebam a referida Gratificação.

Art. 6º Os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal deverão ser cedidos à Autarquia Municipal de Trânsito para exercerem as funções do cargo de Agente de Trânsito, enquanto não constituída a Guarda Municipal no Município de Morada Nova.

Portanto, por ser medida justa e de direito, pela similaridade do cargo e por já ser uma situação que ocorre na realidade fática, os Guardas Municipais fazem jus a concessão da Gratificação do Risco de Vida.

Ao ensejo em que esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares para a aprovação da matéria anexa, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

A sua excelência a Senhora
VEREADOR FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 134 1304 2024
Camila Lima
Responsável pelo Protocolo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 023/2024.

Dispõe sobre a concessão da Gratificação do Risco de Vida ao Guardas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação do Risco de Vida aos Guardas Municipais, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de abril de 2024.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal